



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/RS

ESTUDO PRELIMINAR Nº 28334641/2023-SELOG/SR/PF/RS

Processo nº 08430.003346/2023-14

## INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. **Informações Básicas:** Processo Administrativo nº 08430.003346/2023-14

## NECESSIDADE

### 2. Descrição da Necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições diárias, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, para os custodiados da Superintendência Regional da Polícia Federal no RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	30	360	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00	R\$ 31.320,00
	2	ALMOÇO	UNIDADE	30	360	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00	
	3	JANTAR	UNIDADE	30	360	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00	

## MELHOR PROPOSTA (conforme Mapa comparativo de Preços)

Empresa: **MADRECITA BISTRÔ E CAFÉ LTDA**

CNPJ: **nº 42.383.111/0001-74**

Valor Total: **R\$ 31.320,00 (Trinta e um mil e trezentos e vinte reais)**

Objeto: **Aquisição de refeições para presos custodiados na carceragem da Superintendência Regional na Polícia Federal no Rio Grande do Sul**

2.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de fornecimento de refeições diárias, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, para os custodiados Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, visto que o Contrato nº 01/2021 (17231063), que tem por contratada a empresa **CORE SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.540.976/0001-00**, teve seu prazo expirado em 31/12/2022, a qual optou por não renová-lo (24334983). Foi realizado o Pregão 08/2022, o qual resultou Deserto, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico 28333084.

2.3. Os serviços a serem contratados são passíveis de terceirização, pois enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, visto que, a Polícia Federal, Órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, tem seu quadro de pessoal composto pelos Cargos da Carreira Policial Federal (Delegado, Agente, Escrivão, Papiloscopista e Perito Criminal Federal), de que trata o Decreto-Lei 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, e daqueles que compõem o Plano Especial de Cargos, de que trata a Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003.

2.4. O contrato visa garantir a continuidade dos serviços de apoio operacional, caracterizado por atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares às atividades do Órgão.

2.5. O planejamento deve buscar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros.

2.6. A atuação da SR/PF/RS no cumprimento de sua missão institucional tem demandado um grande quantitativo de mão de obra para a realização das tarefas, sendo as atividades de apoio essenciais para que os servidores possam se dedicar quase que exclusivamente a atividades operacionais.

### 3. Área Requisitante

3.1. DREX/SR/PF/RS

3.2. Responsável: DPF Eduardo Gonzalez Tavares

### 4. Descrição dos Requisitos de Contratação

4.1. Trata-se de Contratação de serviços para fornecimento de alimentação a presos custodiados na sede da SR/PF/RS.

4.2. Tendo em vista que o serviço de alimentação pode ser considerado atividades auxiliar, estando a contratação em tela de acordo com a IN 5, Art 9º, Parágrafo Único, "*As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado*" e Decreto nº 9.507, de 2018, em seu Art 3º, § 1º que trata do mesmo item.

4.3. O serviço objeto deste certame decorre do direito dos presos ao recebimento de alimentação, conforme Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui as normas para a execução penal, arts. 12, 40 e 41, Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Ministério da Justiça, que fixou as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, arts. 3º, 13 e 61, inciso III, bem como a Constituição Federal, art. 5º, incisos III, XLVII, alínea "e", e XLIX.

4.4. Ainda, a licitação atenderá à IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada em 26 de maio de 2017, **no que couber**, visto que trata-se de **serviço continuado sem mão de obra exclusiva**.

#### 4.5. Serviço Continuado

4.5.1. Em relação à natureza do serviço, o artigo 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 define que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2. A duração contratual será de 12 (doze) meses.

4.4. Habilitação:

4.4.1. Deverá ser exigido na habilitação que a empresa:

4.4.1.1 Cadastro no SICAF.

#### 4.5. Qualificações/ perfil profissional:

4.5.1. Não se aplica, pois trata-se **serviço continuado sem mão de obra exclusiva**.

4.6. **O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:**

4.6.1. Não se aplica, pois trata-se **serviço continuado sem mão de obra exclusiva**.

4.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.8. **Crerios de Sustentabilidade a serem observados pela Contratada:**

4.8.1. Os materiais empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental.

4.8.2. Fica a Contratada obrigada a, quando disponíveis no mercado:

- a) Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.
- b) Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.
- c) Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- d) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.
- e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## SOLUÇÃO

### 5. Levantamento de Mercado

5.1. Os preços referenciais decorreram de pesquisa realizada adotando o inciso IV do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."*

5.2. Informamos que não utilizamos os incisos I e II do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em função de peculiaridades do serviço que será contratado, tais como:

- A pesquisa realizada no painel de preços não retornou valores condizentes com os praticados no mercado local, nem quantitativos e características similares ao objeto a ser contratado. Em todos os casos, buscou-se examinar licitações que tivessem a mesma unidade de fornecimento (unidade de medida) deste procedimento, bem como três refeições (café da manhã, almoço e jantar). Não localizamos aquisições similares em outros órgãos públicos. Em sua maioria, eram contratação de serviço de coffee break, almoço e jantar para fornecimento em refeitórios escolares ou serviço de buffet para instituições públicas;
- Foram localizadas contratações similares das Superintendências da Polícia Federal do Acre e Rio Grande do Norte, porém, os quantitativos destoam (o que afeta o preço final), bem como os preços não correspondem ao praticado no mercado local.
- O mercado de prestação de serviço de fornecimento de refeições é vinculado ao custo local dos alimentos e outros custos indiretos próprios da localidade. Isto posto, a pesquisa foi restrita à cidade de Porto Alegre e região metropolitana;
- A quantidade demanda pela SR/PF/RS é muito reduzida, o que impossibilita a economia de escala;
- Em função da reduzida quantidade a ser fornecida, não há como diluir o custo do transporte, de maneira que este tem peso preponderante na formação do custo unitário.
- Considerando as premissas apontadas no item anterior foi realizada pesquisa junto ao Painel de Preços - CATSERV 3697 - Fornecimento de refeições - Estado Rio Grande do Sul, contudo, não foi localizada prestação de serviço em quantidades ou forma compatível com o objeto que será licitado. As demais licitações localizadas não se enquadram no tocante às especificações técnicas.
- Cabe ressaltar que a quantidade de refeições diárias teve redução, se comparada a quantidade contratada anteriormente, em virtude do novo procedimento de triagem dos presos.

5.3. Com o objetivo de refletir de maneira idônea os preços praticados do mercado, foi realizada pesquisa com fornecedores em conformidade com o inciso IV do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.4. Optamos pela utilização de duas propostas na formação, escolhendo o menor preço, visto que os valores unitários possuem a taxa de entrega inclusa, prática de preço de acordo com a cidade onde as refeições serão fornecidas, resultando em uma estimativa do valor total da contratação fidedigna ao preço regional praticado. Não foram utilizados os preços localizados no painel de preços, pois destoam muito se comparados aos preços orçados e o preço do contrato vigente, a saber:

Serviços prestados em	Mês/Ano da Fatura	Quantidade Café	Valor Unitário Café	Quantidade Almoço	Valor Unitário Almoço	Quantidade Jantar	Valor Unitário Jantar	Valor Total	ISS	ALÍQUOTA	Processo SEI
jan	fev/21	2	R\$ 23,98	4	R\$ 37,87	3	R\$ 37,87	R\$ 313,05	R\$ 10,58	3,38%	08430.002445/2021-17
fev	mar/21	28	R\$ 23,98	28	R\$ 37,87	29	R\$ 37,87	R\$ 2.830,03	R\$ 103,30	3,65%	08430.003537/2021-14
mar	abr/21	49	R\$ 23,98	54	R\$ 37,87	56	R\$ 37,87	R\$ 5.340,72	R\$ 171,97	3,22%	08430.004689/2021-26
abr	mai/21	56	R\$ 23,98	56	R\$ 37,87	42	R\$ 37,87	R\$ 5.054,14	R\$ 165,78	3,28%	08430.004769/2021-81
mai	jun/21	35	R\$ 23,98	34	R\$ 37,87	36	R\$ 37,87	R\$ 3.490,20	R\$ 106,45	3,05%	08430.006411/2021-93
jun	jul/21	38	R\$ 23,98	42	R\$ 37,87	40	R\$ 37,87	R\$ 4.016,58	R\$ 152,63	3,80%	08430.007204/2021-56
jul	ago/21	38	R\$ 23,98	34	R\$ 37,87	37	R\$ 37,87	R\$ 3.600,01	R\$ 111,24	3,09%	08430.008157/2021-68
ago	set/21	53	R\$ 23,98	55	R\$ 37,87	53	R\$ 37,87	R\$ 5.360,90	R\$ 203,71	3,80%	08430.010381/2021-10
set	out/21	19	R\$ 23,98	22	R\$ 37,87	26	R\$ 37,87	R\$ 2.273,38	R\$ 74,11	3,26%	08430.010391/2021-55
out	nov/21	61	R\$ 23,98	78	R\$ 37,87	70	R\$ 37,87	R\$ 7.067,54	R\$ 232,52	3,29%	08430.011503/2021-95
nov	dez/21	66	R\$ 23,98	65	R\$ 37,87	64	R\$ 37,87	R\$ 6.467,91	R\$ 216,67	3,35%	08430.012613/2021-74
dez	jan/22	39	R\$ 23,98	49	R\$ 37,87	40	R\$ 37,87	R\$ 4.305,65	R\$ 145,53	3,38%	08430.000388/2022-12
jan	fev/22	28	R\$ 26,56	30	R\$ 41,94	30	R\$ 41,94	R\$ 3.260,08	R\$ 109,54	3,36%	08430.001370/2022-20
fev	mar/22	19	R\$ 26,56	25	R\$ 41,94	25	R\$ 41,94	R\$ 2.601,64	R\$ 88,46	3,40%	08430.002293/2022-25
mar	abr/22	17	R\$ 26,56	21	R\$ 41,94	19	R\$ 41,94	R\$ 2.129,12	R\$ 72,39	3,40%	08430.005102/2022-87
abr	mai/22	26	R\$ 26,56	29	R\$ 41,94	26	R\$ 41,94	R\$ 2.997,96	R\$ 70,14	2,34%	08430.005103/2022-21
mai	jun/22	32	R\$ 26,56	29	R\$ 41,94	30	R\$ 41,94	R\$ 3.324,38	R\$ 83,77	2,52%	08430.005837/2022-19
jun	jul/22	28	R\$ 26,56	51	R\$ 41,94	44	R\$ 41,94	R\$ 4.727,98	R\$ 127,18	2,69%	08430.007183/2022-50
jul	ago/22	19	R\$ 26,56	16	R\$ 41,94	15	R\$ 41,94	R\$ 1.804,78	R\$ 52,16	2,89%	08430.008245/2022-41

5.6. A metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação será o **menor valor** obtido na pesquisa de preços.

### 5.7. Mapa Comparativo

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	30	360	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 6.840,00	R\$ 31.320,00
	2	ALMOÇO	UNIDADE	30	360	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00	
	3	JANTAR	UNIDADE	30	360	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00	

## 6. Descrição da Solução como um Todo

6.1. Especificação e entrega das refeições conforme tabela a seguir:

6.1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS
1.	<p><b>CAFÉ DA MANHÃ</b> - Unidades individuais contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dois copos descartáveis;</li> <li>• um pão francês, com peso médio de 50g, assado no dia e untado com manteiga ou margarina vegetal e recheado com uma fatia de queijo e/ou apresuntado, embalado em saco plástico;</li> <li>• frutas da estação (duas unidades);</li> <li>• café preto adoçado (servido quente);</li> <li>• leite (servido quente);</li> <li>• três bolachas de água e sal (embaladas em saco plástico);</li> </ul>
2.	<p><b>ALMOÇO</b> - Unidades individuais de alimentos acondicionados em embalagens descartáveis de isopor tripartida, tipo marmitta, com tampa de isopor, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - Arroz e feijão cozidos, 01 (um) tipo de leguminosa cozida, 01(um) tipo de carne (branca ou vermelha) cozida, assada ou grelhada (pesando no mínimo 80 gramas), com peso mínimo de 500g, tudo devidamente temperado;</li> <li>• - Um tipo de salada, devidamente temperada, embalada em separado da refeição;</li> <li>• - Sobremesa composta de fruta ou doce, intercalar obrigatoriamente;</li> <li>• - Refresco;</li> <li>• - Um garfo, uma faca e uma colher de sobremesa em material plástico descartável;</li> </ul>
3.	<p><b>JANTAR</b> - Unidades individuais de alimentos acondicionados em embalagens descartáveis de isopor tripartida, tipo marmitta, com tampa de isopor, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Arroz e feijão cozidos, 01 (um) tipo de leguminosa cozida, 01(um) tipo de carne (branca ou vermelha) cozida, assada ou grelhada (pesando no mínimo 80 gramas), <b><i>com peso mínimo de 500g</i></b>, tudo devidamente temperado;</li> <li>• Um tipo de salada, devidamente temperada, embalada em separado da refeição;</li> <li>• Sobremesa composta de fruta ou doce, intercalar obrigatoriamente;</li> <li>• Refresco;</li> <li>• Um garfo, uma faca e uma colher de sobremesa em material plástico descartável;</li> </ul>

**6.1.2. As refeições deverão ser entregues nos seguintes horários;**

- **Café da Manhã – entre 07h30m e 08h30m;**

- **Almoço – entre 11h30m e 12h30m;**
- **Jantar – entre 18h30m e 19h30m.**

**6.1.3. No endereço: Avenida Ipiranga, 1365 - Azenha - Porto Alegre - RS - CEP: 90.160-093**

**6.1.4. O fornecimento das refeições deverá ser diário e ininterrupto, incluindo-se feriados e finais de semana.**

6.1.5. Eventualmente, a depender de determinação médica, um ou mais kits de refeição deverão ser compostos de acordo com receituário médico, sem que tal alteração represente majoração de custos para a Contratante.

6.1.6. Todas as embalagens e utensílios que forem utilizados no fornecimento das refeições deverão ser de material de isopor, atóxico e descartável; da mesma forma os talheres deverão ser de material plástico, atóxico e descartável; em nenhuma hipótese serão aceitos acondicionamento da refeição ou da sobremesa em recipientes que possam ser transformados em objetos cortantes ou pontiagudos.

6.1.7. A quantidade e o peso dos alimentos deverão obedecer às especificações mínimas do item 6.1.1. deste Termo de Referência.

6.1.8. Deverão ser observadas as regras de higiene e conservação na preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições.

6.1.9. Todas as refeições entregues deverão possuir conteúdo idêntico, não sendo admitida nenhuma forma de diferenciação, devendo na eventual impossibilidade de cumprimento justificar o motivo do fato.

6.1.10. As carnes em nenhuma hipótese poderão conter osso, e no caso de peixe, espinha.

6.1.11. A carne servida no almoço não poderá ser a mesma servida no jantar; da mesma forma, a carne servida na segunda-feira não poderá ser a mesma servida no sábado e no domingo.

6.1.12. Os produtos utilizados na composição das refeições deverão possuir sabores compatíveis com a dignidade humana, preparados e acondicionados com a higiene adequada, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, deverá haver uma variação diária em relação às verduras, legumes e carnes oferecidas, a critério da Contratada.

**6.1.13 A quantidade de refeições a ser entregue poderá sofrer variação diária, ou até mais de uma vez ao dia, dependendo da quantidade de custodiados recolhidos; o Policial Plantonista do Núcleo de Custódia informará ao preposto da contratada, responsável pela entrega pela expedição das refeições a quantidade que deverá ser entregue, sempre que houver variações. O canal de comunicação poderá ser: telefone, whatsapp ou e-mail, conforme opção da empresa na data de assinatura do contrato.**

**6.1.14. Se houver variação na quantidade de refeições e a Contratada for informada nos prazos abaixo, deverá providenciar a entrega ainda para aquela refeição:**

- **no desjejum pedido até as 07h00min;**
- **no almoço pedido até as 11h00min;**
- **no jantar pedido até às 18h00min**

**6.1.15. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o custo individual dos itens (café da manhã, almoço, jantar), para eventual fornecimento parcial de refeições, incluindo a entrega.**

## **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

7.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no histórico do ano de 2022.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1. O valor da contratação será **R\$ 31.320,00**

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação**

9.1 A licitação será realizada em **grupo único**, pois gerará razoável ganho para a Administração na economia de escala, uma vez que implicará num aumento de quantitativos e conseqüentemente numa redução do preço final contratado, pois a

contratada poderá diluir seus custos indiretos, sendo economicamente vantajoso para a Administração. Conforme bem define o Manual de Licitações e Contratos do TCU:

*“Sabe-se que economia de escala atrela preço à quantidade demanda, Por isso, quanto maior o quantitativo licitado, menor poderá ser o custo do produto, que tem por limite o chamado custo zero” (...).*

9.2. Por outro lado a contratação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da contratação, uma vez que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo vantagens como o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e nos aspectos administrativos do contrato, em especial controle/fiscalização das obrigações trabalhistas, maior facilidade no gerenciamento do cronograma físico-financeiro, no gerenciamento dos prazos, na análise das repactuações, concentração da responsabilização pela execução dos serviços sobre uma só empresa, dentre outros aspectos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Previsto no PAC 2023 conforme documento SEI 24917539

## PLANEJAMENTO

### 12. Resultados Pretendidos

12.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições diárias, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, para os custodiados da Superintendência Regional da Polícia Federal no RS, conforme condições, com excelência na prestação do serviço, administração, cumprindo a legislação vigente.

### 13. Providências a serem adotadas

13.1. Realizar licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, para serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, com regime de execução empreitada por preço unitário e critério de julgamento menor preço por grupo.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Geração de resíduos, que poderão ser mitigados com a adoção das práticas de sustentabilidade descritas no Item 4.8.

## VIABILIDADE

### 15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

### 16. Justificativa de Viabilidade

16.1. Por todo exposto no ETP que instrui o processo SEI, a contratação é considerada viável para atender a necessidade da SR/PF/RS.

## 17. LISTA DE RESPONSÁVEIS PELO ETP CADASTRADO

### I. Responsável pela Demanda:

Eduardo Gonzalez Tavares CPF 882.048.390-49

### II. Integrantes Requisitantes:

Eduardo Gonzalez Tavares CPF 882.048.390-49

Alice Vogel Pires CPF 809.404.710-00

### III. Integrante Técnico:

Não foi designado.

**IV. Integrante Administrativo:**

Pablo Raul Hernandez Torena , CPF 584.686.170-91



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONZALEZ TAVARES, Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 13/04/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO RAUL HERNANDEZ TORENA, Agente Administrativo(a)**, em 13/04/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE VOGEL PIRES, Papiloscopista Policial Federal**, em 14/04/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28334641** e o código CRC **92EAD606**.